

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com o Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 59/93, a fls. 139 verso do Livro n.º 5 e a fls. 82 verso do Livro n.º 18 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 14/03/2022 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DO CARMO

NIPC – 500 746 974

Sede – Praça Carlos Alberto – Porto

Fins – Proteger os seus Irmãos na infância, na velhice, na invalidez e na doença e em todas as situações de carência de meios de subsistência ou de falta ou diminuição da capacidade para o trabalho. As atividades assistenciais e de solidariedade social que constituem o objeto prioritário da Ordem do Carmo poderão ser alargadas a todos os necessitados, independentemente da sua qualidade de Irmãos, na medida das possibilidades da Instituição e das necessidades existentes na cidade do Porto, na região ou no País. Criar e manter estruturas de acolhimento, apoio, acompanhamento, formação e assistência, destinadas a crianças desfavorecidas; Criar e manter estruturas de acolhimento, apoio, acompanhamento

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato.1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seq-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



e assistência destinadas a pessoas idosas; Prestar serviços domiciliários de assistência e apoio aos Irmãos mais isolados, abandonados, desprovidos de apoio familiar ou carenciados; Prestar assistência material e espiritual aos irmãos necessitados, facultando-lhes, designadamente, alojamento temporário, refeições ou produtos alimentares, cuidados médicos e de enfermagem, gratuitamente ou a custos reduzidos, se possível, e assistência e conforto religioso; Assistir os Irmãos na doença e na morte, dar-lhes acompanhamento religioso segundo as suas orientações de fé e sepultura nos espaços privativos da Instituição no cemitério de Agramonte; Celebrar na sua Igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo e na capela privativa das suas instalações da Praça de Carlos Alberto todos os atos de culto, de harmonia com a liturgia da Igreja Católica, mantendo a Igreja aberta ao culto religioso, à cidade e às pessoas como fonte de vida espiritual, como local de cultura e como monumento da história da cidade e do país.

Direção-Geral da Segurança Social, em

16 NOV. 2022

Pelo Diretor-Geral



Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

MF

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>